

## **CANDIDATURAS 2023/2024**

### **MUDANÇA DE PAR INSTITUIÇÃO/CURSO**

Ato pelo qual um estudante se matricula e ou inscreve em par Instituição/Curso diferente daquele(s) em que, em anos letivos anteriores, realizou uma inscrição. A mudança de par Instituição/Curso pode ter lugar com ou sem interrupção de matrícula e inscrição numa instituição de ensino superior.

#### **DESTINATÁRIOS**

1. Podem apresentar candidatura a mudança de par instituição/curso, os estudantes que:
  - i) Tenham estado matriculados e inscritos noutra par instituição/curso e não o tenham concluído;
  - ii) Tenham realizado os exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso fixadas para esse par, para esse ano, através do regime geral de acesso;
  - iii) Tenham, nesses exames, a classificação mínima exigida pela ESAP, nesse ano, no âmbito do regime geral de acesso.
2. Os exames nacionais acima indicados podem ter sido realizados em qualquer ano letivo.
3. O regime de mudança de par instituição/curso aplica-se igualmente aos estudantes que tenham estado matriculados e inscritos em instituição de ensino superior estrangeira em curso definido como superior pela legislação do país em causa, e não o tenham concluído.
4. Não é permitida mudança de par instituição/curso de um curso técnico superior profissional, ou curso estrangeiro de nível correspondente, para ciclos de estudos de licenciatura ou ciclos de estudo integrados de mestrado.
5. Não é permitida a mudança de par instituição/curso no ano letivo em que o estudante tenha sido colocado em par instituição/curso de ensino superior ao abrigo de qualquer regime de acesso e ingresso e se tenha matriculado e inscrito.
6. Os estudantes que tenham ingressado no ensino superior ao abrigo do concurso especial para estudantes internacionais, regulado pelo [Decreto-Lei n.º 62/2008, de 6 de agosto](#) que procede à alteração e republicação do estatuto do estudante internacional publicado pelo [Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março](#) e alterado pelo [Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho](#), mantêm a qualidade de estudante internacional até ao final do ciclo de estudos em que se inscreveram inicialmente ou para que transitem. Exceção fazem-se os estudantes internacionais que adquiram a nacionalidade de um Estado membro da União Europeia (a cessação da aplicação do estatuto de estudante internacional em consequência do disposto anteriormente produz efeitos no ano letivo subsequente à data da aquisição da nacionalidade).

#### **Estudantes titulares de cursos de ensino secundário não portugueses**

Para os estudantes titulares de cursos não portugueses legalmente equivalentes ao ensino secundário português, que não tenham obtido aprovação nas provas de ingresso fixadas, estas podem ser substituídas, através da aplicação do artigo 20.º A do [Decreto-Lei n.º 296-A/98, de](#)

25 de setembro, por exames finais de disciplinas daqueles cursos que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:

1. Terem âmbito nacional;
2. Referirem-se a disciplinas homólogas das provas de ingresso.

Consideram-se homólogas as disciplinas que, ainda que com denominações diferentes, tenham nível e objetivos idênticos e conteúdos similares aos do programa da prova de ingresso que visam substituir. Para informações mais detalhadas, em particular para consulta da tabela de correspondência de disciplinas estrangeiras consideradas homólogas das provas de ingresso exigidas para o acesso à ESAP, recomenda-se a consulta ao site da DGES. (<http://www.dges.gov.pt/pt/pagina/substituicao-de-provas-de-ingresso-por-exames-estrangeiros>).

Os exames considerados homólogos podem ter sido realizados em qualquer ano letivo.

A atribuição da equivalência de um diploma de fim de estudos secundários estrangeiros a um curso de ensino secundário português é da competência da Direção-Geral da Educação.

### **Estudantes que ingressaram no Ensino Superior através de modalidades especiais de acesso**

1. Para os estudantes que ingressaram no ensino superior através das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, a aprovação nos exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso podem ser substituídas, mediante requerimento, pelas provas de avaliação para o acesso a esse concurso realizada no mesmo ou noutro estabelecimento de ensino superior. Esta prova será alvo de validação pelo Júri das Candidaturas de Acesso e deverá satisfazer a prova necessária para o curso da ESAP.

2. Para os estudantes internacionais, a aprovação nos exames nacionais do ensino secundário português correspondentes às provas de ingresso podem ser substituídas, mediante requerimento, pela verificação das condições de acesso e de ingresso da instituição de origem no concurso especial para estudantes internacionais. Esta verificação será alvo de validação pelo Júri das Candidaturas de Acesso e deverá satisfazer a prova necessária para o curso da ESAP.

3. Os estudantes que ingressaram no ensino superior através do concurso especial para titulares de um diploma de especialização tecnológica, regulado pelo [Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho](#), alterado [Decreto-Lei n.º 63/2016 de 13 de setembro](#), podem ingressar por este regime desde que tenham realizado os exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso exigidas para o ciclo de estudos em causa através do regime geral de acesso e ingresso e nesses exames tenham obtido uma classificação não inferior à classificação mínima fixada pela ESAP.

4. Os estudantes que ingressaram no ensino superior através do concurso especial para titulares de um diploma de técnico superior profissional, regulado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, alterado Decreto-Lei n.º 63/2016 de 13 de setembro, podem ingressar por este regime desde que tenham realizado os exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso exigidas para o ciclo de estudos em causa através do regime geral de acesso e ingresso e nesses exames tenham obtido uma classificação não inferior à classificação mínima fixada pela ESAP.

## CICLOS DE ESTUDOS E PROVAS DE INGRESSO

Licenciaturas	Provas de Ingresso
Artes Plásticas e Intermédia	<u>Uma das seguintes:</u> 03 Desenho 13 Inglês 12 História da Cultura e das Artes
Artes Visuais – Fotografia	<u>Uma das seguintes:</u> 12 História da Cultura e das Artes 13 Inglês 18 Português
Cinema e Audiovisual	<u>Uma das seguintes:</u> 12 História da Cultura e das Artes 13 Inglês 18 Português
Design de Comunicação	<u>Uma das seguintes:</u> 03 Desenho 18 Português 12 História da Cultura e das Artes
Teatro	<u>Uma das seguintes:</u> 12 História da Cultura e das Artes 13 Inglês 18 Português
Mestrado Integrado	Provas de Ingresso
Arquitetura	<u>Uma das seguintes:</u> 03 Desenho 10 Geometria Descritiva 12 História da Cultura e das Artes

## CRITÉRIOS DE SERIAÇÃO

1. Maior número de disciplinas/unidades curriculares concluídas no curso de origem;
2. Melhor média das classificações obtidas nas disciplinas/unidades curriculares já realizadas no curso de origem;
3. Ser proveniente de um curso da ESAP.

## PRAZOS

### 1ª FASE

Candidaturas .....	3 julho a 11 agosto 2023
Entrega de toda a documentação .....	até 25 agosto 2023
Afixação das listas provisórias de seriação .....	1 setembro 2023
Reclamações.....	1 e 4 setembro 2023
Afixação das listas definitivas de seriação .....	5 setembro 2023
Matrículas.....	6 a 13 setembro 2023

**2ª FASE (havendo vagas)**

Candidaturas .....	28 de agosto a 13 setembro 2023
Entrega de toda a documentação .....	até 13 setembro 2023
Afixação das listas provisórias de seriação .....	14 setembro 2023
Reclamações.....	14 e 15 setembro 2023
Afixação das listas definitivas de seriação .....	18 setembro 2023
Matrículas.....	19 a 26 setembro 2023

**3ª FASE (havendo vagas)**

Candidaturas .....	18 setembro a 13 outubro 2023
Entrega de toda a documentação .....	até 13 outubro 2023
Afixação das listas provisórias de seriação .....	16 outubro 2023
Reclamações.....	16 e 17 outubro 2023
Afixação das listas definitivas de seriação .....	18 outubro 2023
Matrículas.....	19 a 27 outubro 2023

**OBS:** Os requerimentos de mudança de par instituição/curso no decurso do ano letivo só podem ser aceites a título excepcional, por motivos especialmente atendíveis, e desde que existam condições para a integração académica dos requerentes.

**VAGAS**

Arquitetura.....	3
Artes Plásticas e Intermédia.....	1
Artes Visuais – Fotografia.....	1
Cinema e Audiovisual.....	3
Design de Comunicação .....	2
Teatro .....	1

**DOCUMENTAÇÃO**

1. Boletim de candidatura;
2. Documento de Identificação (para efeitos legais);
3. Certidão da última inscrição em curso superior português ou estrangeiro;
4. Certidão discriminada das unidades curriculares realizadas, em curso superior português ou estrangeiro, com a respetiva classificação, ano curricular a que pertencem e correspondentes ECTS;
5. Documento oficial emitido pela Escola de origem que comprove que o curso de proveniência é reconhecido como superior pela legislação do país em causa (só para estudantes provenientes de estabelecimento de ensino superior estrangeiro);
6. Um dos seguintes documentos:
  - i) Comprovativo de aprovação no(s) exame(s) nacional(ais) do ensino secundário português correspondente(s) à(s) prova(s) de ingresso exigida(s) para acesso ao curso a que se candidata (Ficha ENES);

ii) Comprovativo de aprovação nos exames finais de âmbito nacional, das disciplinas terminais do ensino secundário estrangeiro homologas das provas de ingresso exigidas para acesso ao curso a que se candidata;

iii) Comprovativo, emitido pela instituição de origem, do ingresso do estudante através das provas de avaliação de capacidade para a frequência do ensino superior – Maiores de 23 anos, contendo informação sobre os conteúdos avaliados e os resultados obtidos nas provas;

iv) Comprovativo, emitido pela instituição de origem, do ingresso do estudante através do concurso especial para estudantes internacionais, contendo informação sobre a verificação das condições de acesso e de ingresso nessa instituição.

7. Certidão(ões) de conteúdos programáticos, cargas horárias e créditos ECTS (se aplicável) das unidades curriculares realizadas;

8. Plano de estudos do curso de origem.

**Nota:**

- Os candidatos estrangeiros deverão submeter os documentos exigidos devidamente traduzidos, por tradutor oficial, sempre que não forem emitidos em português, inglês, francês ou espanhol e autenticados pela embaixada ou pelo consulado português no país de origem das habilitações ou pela Apostila da Convenção de Haia.

- Os documentos indicados nos nºs 6. e 7. só são obrigatórios caso o aluno pretenda requerer creditação.

## PREÇOS

Consultar a tabela das Taxas Escolares e Propinas da ESAP em: <https://cesap.pt/>.

## LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

[Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho](#): Regula os regimes de Reingresso e Mudança de Par Instituição/Curso, alterado pela [Portaria n.º 305/2016, de 6 de dezembro](#).

## INFORMAÇÕES

A leitura desta página não dispensa a consulta do Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso da ESAP e da informação detalhada disponibilizada pela [Direção-Geral do Ensino Superior](#).